Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 622/90 DE 23 DE ABRIL DE 1990

"Dispõe sobre Reposição Salarial de 10% às professoras da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder às professoras da Rede Municipal de Ensino, um aumento de mais 10% (Dez por cento) em seus vencimentos, retroativos a 1º (Primeiro) de fevereiro de 1990, com base nos salários vigentes em 31 de janeiro de 1990.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 23 de abril de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal